



PREFEITURA DE
CONTAGEM
Estado de
Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
COMPLETO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 95/2022
PROTOCOLO 01323/2022-04A**



SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Folha 1/6
---	--------------

1. OBJETO

- 1.1. Contratação da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para fornecimento de energia elétrica em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8kV entre fases, frequência de 60Hz, na modalidade tarifária verde e uso do sistema de distribuição, para atender às instalações de média tensão da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no caput do Artigo 74 da Lei 14.133 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1 A contratação da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG) justifica-se uma vez que o fornecimento de energia elétrica na modalidade média tensão é considerado essencial para realização das atividades da Secretaria Municipal de Educação, visto que a sua interrupção pode causar sérios danos para a Administração como a falta de alimentação da rede de energia elétrica dos prédios públicos, equipamentos, computadores, etc.
- 2.2 A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), expediu a Resolução Normativa nº 714, de 10 de maio de 2016, que aprimora a regulamentação que trata dos contratos firmados pelas distribuidoras com os consumidores, alterando assim a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada. Desta forma, todos os contratos firmados com a CEMIG devem ser atualizados para que não haja, em último caso, a suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme previsto no Art.71, Inciso II, da Resolução ANEEL nº 414/2010, *in verbs*:

Art. 71. Quando houver recusa injustificada de pessoa física ou jurídica em celebrar os contratos e aditivos pertinentes, a distribuidora deve adotar os seguintes procedimentos:
(...)

II — Após o decurso do prazo estabelecido no inciso I, efetuar a suspensão do fornecimento ou, em caso de impossibilidade, adotar as medidas judiciais cabíveis, devendo neste caso manter a documentação comprobatória disponível para a fiscalização da ANEEL;

- 2.3 Essa contratação tem como objetivo garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica regulada ao Município, visando cumprir a determinação do Art.61 da Resolução ANEEL nº 714/2016, *in verbs*:

Art. 61. A distribuidora deve celebrar com os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A os seguintes contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, para unidades consumidoras do Grupo A com nível de tensão inferior a 230 kV; e

II — Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, quando cabível.

- 2.4 As unidades consumidoras de energia elétrica do CONTRATANTE se enquadram na modalidade tarifária verde, pertencentes ao Grupo A, conforme disposto no Art.57, Inciso III, da resolução ANEEL nº 714/2016, *in verbs*:

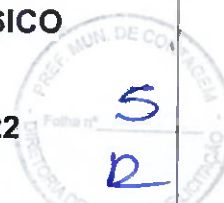
Art.. 57. As unidades consumidoras devem ser enquadradas nas modalidades tarifárias conforme os seguintes critérios:

92



PREFEITURA DE
CONTAGEM
Estado de
Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
COMPLETO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 95/2022
PROTOCOLO 01323/2022-04A**



SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Folha 2/6
---	--------------

§1º Pertencentes ao grupo A:

(...)

III - na modalidade tarifária convencional binômia, ou horária azul ou verde, de acordo com a opção do consumidor, aquelas com tensão de fornecimento inferior a 69 kV e demanda contratada inferior a 300 kW.

2.5 As unidades consumidoras de energia elétrica do CONTRATANTE se enquadram no conceito de Mercado Cativo que é o ambiente de contratação de energia elétrica no qual o papel do consumidor é totalmente passivo. A energia é fornecida exclusivamente pela distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

2.6 Por ser inviável a competição, uma vez que a CEMIG Distribuição S.A é a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, que opera e mantém o sistema de distribuição, não havendo outros fornecedores com infraestrutura própria ou Município de Contagem para distribuição da energia elétrica regulada, a contratação fundamenta-se no caput do Artigo 74 da Lei 14.133 de abril de 2021, *in verbs*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.7 A justificativa para contratação da CEMIG, por dispensa de licitação, é por ser ela a única concessionária do serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica, no âmbito das unidades consumidoras do CONTRATANTE, autorizada a fornecer energia elétrica cujo o consumo seja inferior a 300 kW, conforme previsto da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, além das definições em outros regulamentos, serão adotadas as definições da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e alterações.

3.2 DO AMPARO LEGAL

A presente licitação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e normas pertinentes relacionadas abaixo:

- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Normas ABNT - NBR 4930 - Instalações Elétricas de Média Tensão;



PREFEITURA DE
CONTAGEM
Estado de
Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
COMPLETO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 95/2022
PROTOCOLO 01323/2022-04A**



SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha
3/6

- Normas ABNT - NBR 5419 - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica;
- Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia;
- Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia;
- Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;
- Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 10 - NR-10;
- Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANEEL.

3.3 A energia elétrica deverá ser fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8kV entre fases, frequência de 60Hz, na modalidade tarifa verde.

3.4 A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar ao CONTRATANTE, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido.

3.5 A modulação dos montantes de energia elétrica contratada será realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, em conformidade com a regulamentação específica.

3.6 A contratação prevê o estabelecimento das condições, procedimento, diretos e obrigações para o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. (CEMIG D) ao consumidor, a conexão das instalações da unidade de consumo do acessante ao sistema de distribuição operado pela contratada e o uso desse sistema.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer energia elétrica nos locais do CONTRATANTE, conforme dispostos abaixo:

Nº DA INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO EM KW	CATEGORIA TARIFÁRIA
3009000327	E.M CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	AV. RIO NEGRO Nº 1136, PARQUE RIACHO PEDRAS II, CEP: 32.280-000	35	Verde
3009000328	E. M VASCO PINO DA FONSECA	RUA PAINERAS, Nº 1500, CJ ELDORADO C, CEP: 32.310-400	30	Verde
3009000355	E. M MARIA SILVA LUCAS (CAIC LAGUNA) – CEMEI JARDIM LAGUNA	RUA BRAGANÇA Nº 866, JARDIM LAGUNA, CEP: 32.140-480	35	Verde



PREFEITURA DE
CONTAGEM
Estado de
Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
COMPLETO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 95/2022
PROTOCOLO 01323/2022-04A**



SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Folha 4/6
---	--------------

3010410667	E. M ALBERTINA ALVES NASCIMENTO	RUA CINCO A, Nº 20, OITIS, CEP: 32.141-080	93	Verde
------------	---------------------------------------	---	----	-------

4.2 Durante o fornecimento de energia elétrica, os locais do CONTRATANTE poderão sofrer modificações a critério da Administração Pública, devido a mudanças de endereços dos órgãos.

4.3 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, desde que haja comunicação prévia, e em situações de casos fortuitos ou de força maior.

4.4 A solicitação de ligação e/ou desligamento do fornecimento de energia elétrica será feita, preferencialmente, pelo Gestor do Contrato.

4.5 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, de forma gratuita, a solicitação de todo tipo de serviços, seja instalação e manutenção da rede, através do Centro de Atendimento Telefônico, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, e através do Portal WEB, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.6 Quando necessário, o CONTRATANTE solicitará reunião com o representante da CONCESSIONÁRIA para resolução de problemas e esclarecimentos relativos ao fornecimento de energia elétrica, além de avaliação da execução do Contrato.

4.7 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 26.158,47 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$ 313.901,58 (trezentos e treze mil, novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Por se tratar de natureza contínua e essencial para Administração Pública, a energia elétrica, objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecida 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante 07 (sete) dias por semana.

5.2 As demais condições de fornecimento de energia elétrica são regidas pelas normas expedidas pela ANEEL, em especial a Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 e suas alterações.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 O Contrato Administrativo terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, conforme se preceitua o Artigo 106 da Lei Nº 14.133 de abril de 2021. O item 2.1.1 da minuta contratual disponibilizada pela Cemig também prevê que o contrato será automaticamente prorrogado por mais 12 (meses), e assim sucessivamente até



PREFEITURA DE
CONTAGEM
Estado de
Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
COMPLETO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 95/2022
PROTOCOLO 01323/2022-04A**



SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha
5/6

o término da concessão da CEMIIG D, se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o CONSUMIDOR não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

6.2 No prazo de 15 dias após a data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsão contida nos artigos 96, 97 e 98 da nova Lei 14.133 de 2021.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) possui o Contrato de Concessão nº 005, de 10 de julho de 1997, para exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, conforme documentos em anexo.

7.2 O Contrato de Concessão nº 005/1997, foi prorrogado em 21 de dezembro de 2015, conforme documentos em anexo.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 A Gestão e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do(a) **OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR**, atualmente a servidora **RENATA SIMÕES REZENDE**, matrícula: 01446670 nos termos do §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 138 de 07/08/2013.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 DA NATUREZA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrão à conta da seguinte natureza orçamentária:

3.3.90.39.29 — Serviços de Energia Elétrica.

9.1.2 A despesa para o exercício fiscal subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

9.2 De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, são as que estiverem em vigor para a CEMIG D, na modalidade tarifária verde. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica, em conformidade com a legislação específica vigente expedidas pela ANEEL.



PREFEITURA DE
CONTAGEM
Estado de
Minas Gerais

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
COMPLETO
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 95/2022
PROTOCOLO 01323/2022-04A**



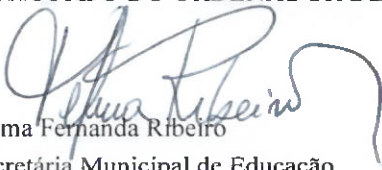
SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Folha 6/6
---	--------------

9.3 A CONCESSIONÁRIA emitirá mensalmente Nota Fiscal e documento de cobrança relativo à energia elétrica regulada, a qual será entregue no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

9.4 As demais condições de distribuição e fornecimento de energia elétrica estão previstas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e no Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER), modelos anexados a esse Termo de Referência, e na legislação expedida pela ANEEL.

9.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.5.1 As sanções administrativas e penalidades referentes a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser regidas pela Lei nº 14.133/2021.

Nome, matrícula e assinatura do responsável pela elaboração do TR.  Renata Simões de Rezende Assessora Matrícula: 01446670	15/09/2022
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA: (assinatura e carimbo)  Telma Fernanda Ribeiro Secretária Municipal de Educação Matrícula 0154224-5 